

**LEI Nº 2040-02/2022**  
(PROJETO DE LEI CM Nº 009/2022)

*Institui a Imprensa Oficial do Poder Legislativo de Colinas para a publicação dos avisos de licitação e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº 059-02/2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o site eletrônico do Poder Legislativo de Colinas, [www.camaracolinasrs.com.br](http://www.camaracolinasrs.com.br), como meio oficial de publicação dos atos normativos e administrativos expedidos pela Câmara Municipal de Vereadores referente à publicação das Licitações.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos em lei, ou comprovado o interesse público, os atos normativos e administrativos referidos no caput serão publicados no Diário Oficial da União, do Estado e em jornal de circulação local em periodicidade mínima semanal.

**Art. 2º** A gestão da publicação dos atos normativos e administrativos no site eletrônico do Poder Legislativo de Colinas, [www.camaracolinasrs.com.br](http://www.camaracolinasrs.com.br), previsto no art. 1º caberá a Secretaria da Câmara de Vereadores.

**Art. 3º** As eventuais despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 06 de outubro de 2022.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Raquel Andréia Klein Diehl**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda